

NOTA OFICIAL Nº 70/2018

SEÇÃO 1 – PRESIDÊNCIA

Não há.

SEÇÃO 2 – ADMINISTRAÇÃO

Não há.

SEÇÃO 3 – ÁREA TÉCNICA

I. Programa de Premiação Caixa de Apoio aos Atletas e Treinadores por Meritocracia

Comunica-se que os valores das premiações e a forma dos pagamentos referentes ao programa Caixa em referência será realizado da forma abaixo, ficando sem efeito as Notas Oficiais anteriores da CBA a respeito:

a) Premiação por Medalhas Obtidas em Campeonatos Mundiais

Os atletas que conquistarem medalhas em provas individuais, nos campeonatos abaixo receberão premiação nos valores indicados:

- Campeonatos Mundiais de Atletismo Indoor – Birmingham, Grã-Bretanha - 2018:

1º lugar	-	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
2º lugar	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
3º lugar	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

- Campeonatos Mundiais de Atletismo Sub-20 – Tampere, Finlândia - 2018:

1º lugar	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
2º lugar	-	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
3º lugar	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

O treinador responsável pelo atleta medalhista em prova individual receberá premiação equivalente a 50% do valor do atleta.

As medalhas conquistadas em provas de revezamento, terão os valores acima, por provas individuais, multiplicados por 2 (dois) e divididos por (quatro) e divididos entre os atletas.

O treinador responsável por cada atleta medalhista em prova de revezamento receberá o equivalente a 50% do valor do seu atleta.

Caso o atleta tenha sido testado em controle antidopagem na competição em que obteve a medalha, a premiação pecuniária só será paga após a divulgação do resultado NEGATIVO do controle realizado.

Todo atleta e treinador beneficiado com a premiação acima, assinará com a CBA contrato de Cessão de Direitos de Imagem para utilização em campanhas institucionais e publicitárias da Caixa Econômica Federal, patrocinadora oficial do Atletismo Brasileiro, pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, até a o último dia anterior ao primeiro dia da próxima edição da competição em que conquistou a medalha.

b) Premiação por Recordes Estabelecidos

Os atletas brasileiros que estabelecerem recordes em provas individuais no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, receberão premiação pecuniária conforme a tabela abaixo:

Recorde	Categorias				
	Adulto	Sub-23	Sub-20	Sub-18	Sub-16
Brasileiro	R\$ 5.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	*
Sul-Americano	R\$ 8.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	Não há
Mundial	R\$ 50.000,00	Não há	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	Não há

Para os recordes obtidos na categoria Sub-16, será entregue ao atleta e ao treinador formador, um kit de material esportivo a ser definido pela CBA.

Para os recordes obtidos em provas de revezamento, o valor da tabela acima será multiplicado por 2 (dois) e dividido pelos 4 (quatro) atletas.

Para o pagamento de tal premiação, deve ser observado o seguinte:

- o recorde para ser reconhecido, deverá ser homologado pela CBA, desde que as exigências previstas nas Normas da entidade sejam atendidas;
- cada atleta terá direito a receber uma só vez durante o ano de 2018, por recorde obtido em cada prova, independentemente da quantidade de categorias.
- o recorde de maior amplitude predomina sobre os demais, não havendo acúmulo de premiação.
- caso o atleta seja testado em controle antidopagem na competição em que estabeleceu o novo recorde, a premiação pecuniária só será paga após a divulgação do resultado NEGATIVO do controle realizado.

O treinador responsável por cada atleta medalhista, tanto em provas individuais como em provas de revezamento receberá o equivalente a 50% do valor do seu atleta.

Todo atleta e treinador beneficiado com a premiação acima, assinará com a CBA contrato de Cessão de Direitos de Imagem para utilização em campanhas institucionais e publicitárias da Caixa Econômica Federal, patrocinadora oficial do Atletismo Brasileiro, pelo período de 1 (um) ano a contar da data em que o novo recorde foi obtido

Obtida a medalha ou o recorde, o Departamento Técnico da CBA informará ao Departamento Financeiro que a premiação já pode ser paga, cumpridas as etapas acima, sendo elaborado o respectivo contrato de cessão de direitos de imagem, encaminhado ao atleta e/ou ao treinador, os quais deverão assinar e devolver para a CBA. No recebimento dos contratos assinados, a CBA efetuará o pagamento aos beneficiados.

II. Curso Básico de Arbitragem


Comunica-se, que a CBA autorizou a Federação Mineira de Atletismo, a realizar o curso em referência conforme abaixo:

Local: Montes Claros, MG

Data: 15 a 17 de junho de 2018

Ministrante: Gaspar Teodoro de Melo CBA n° 361 - Nível I IAAF

São Paulo, 23 de maio de 2018



Martinho Nobre dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro